

EDITAL LPG 01/2023
APOIO DIRETO A PROJETOS DE FOMENTO DESTINADOS A ÁREAS DA CULTURA COM
RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Anísio de Abreu-PI.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** de ANÍSIO DE ABREU-PI,

torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das áreas de Audiovisual e demais áreas da cultura que não áudio visual, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Anísio de Abreu.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 90.730,11 (Noventa mil setescentos e trinta reais e onze centavos)**, conforme descrito abaixo:

CATEGORIA	PROPONENTE	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR COM PERSONALIDADE JURÍDICA CONSTITUÍDA	01	R\$ 45.823,49	R\$ 45.823,49

PREMIAÇÃO DE CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES	ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR COM PERSONALIDADE JURÍDICA CONSTITUÍDA	01	R\$ 11.565,70	R\$ 11.565,70
CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, APOIO A CINE CLUBES E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS	ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR COM PERSONALIDADE JURÍDICA CONSTITUÍDA	01	R\$ 5.806,73	R\$ 5.806,73
PREMIAÇÃO MOSTRA CULTURAL - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR COM PERSONALIDADE JURÍDICA CONSTITUÍDA	01	R\$ 27.534,19	R\$ 27.534,19
VALOR TOTAL INVESTIDO				R\$ 90.730,11

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 10.01.13.392.0008.2088 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. E OUTR. / Fontes 716 / Elementos de despesa: 3.3.90.31.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital entidade com comprovação de atuação cultural há pelo menos 03 (três) anos no setor cultural, com atuação em um raio de até 500km da cidade de Anísio de Abreu-PI, devidamente comprovada.

- I - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- II - Possuir certificações de utilidade pública;
- III - Comprovar capacidade técnica através de convênios celebrados com entes públicos.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I – Pessoas e grupos que não possuam comprovação de atividade cultural;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Anísio de Abreu-PI), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV – Servidores Pessoa Física (*em lato sensu*) da (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Anísio de Abreu-PI), ou de suas casas de cultura e Pessoa Jurídica que tenha como representante legal Servidores Pessoa Física (*em lato sensu*) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Anísio de Abreu-PI.

V – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1, II.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1, II.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item I do item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias 27/11/2023 a 01 de Dezembro de 2023.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 através do formato físico em envelope, entregue na sede do CRAS de Anísio de Abreu-PI das 8H:00 às 12H:00h.

6.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) **Formulário de inscrição** (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) **Comprovação da Atuação Cultural**, capaz de demonstrar que o proponente tem pelo menos 03 (três) anos de atuação cultural ainda que não sejam os dois últimos anos e não sejam ininterruptos, desde que não esteja há mais de 05 anos sem atuação, comprovada através dos seguintes documentos:

b.1) Currículo/Portifólio do proponente, e/ou;

- c) Documentos que comprovem a capacidade técnica para execução de projetos;
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, conforme listado no item 3.1

6.2.1 PESSOA JURÍDICA

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que contemple CNAE cultural ou ligadas a cultura e demonstre o tempo mínimo de 02 (dois) anos de constituição;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, que contemple atividades culturais ou ligadas a cultura e demonstre o tempo mínimo de 02 (dois) anos de constituição;
- III - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidões negativas de débitos estaduais, emitidas pelo Estado do Piauí;
- VI - Certidão negativa de débitos municipais, expedida(s) pela Prefeitura Municipal do Município de Constituição da empresa (do Piauí);
- VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX - As certidões referidas acima devem estar válidas na ocasião da data do envio da inscrição

6.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

6.3.1 Será desclassificado sumariamente o proponente que não apresentar nenhuma forma de Comprovação da Atuação Cultural, positivada na alínea "b", do item 6.2 deste edital.

6.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.5 Cada Proponente poderá ser contemplado no programa de editais da Lei Paulo Gustavo com, no máximo dois projetos por natureza jurídica (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

6.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a dezembro de 2024.

6.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9. As pessoas com algum tipo de deficiência que dificulte a realização da inscrição escrita, poderá se valer da inscrição via oral, posta em termo para um agente designado pela SECULT-Anísio de Abreu, bem como em outras linguagens.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (anexo I), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas tradicionais.

7.5 Caso haja itens da planilha orçamentária totalmente incompatíveis com as práticas de mercado, sem a devida justificativa nos termos do item 8.4, a Comissão de Seleção, ao considerar incoerentes e em desconformidade como projeto apresentado, poderá zerar a pontuação do referido item em relação ao projeto.

7.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o presente edital.

7.7 O proponente se inscreverá para a faixa a que pretende, concorrendo APENAS para aquela faixa, não havendo possibilidade da Comissão realocar o projeto para outra faixa de valor, motivo pelo qual, se o projeto não for contemplado na faixa escolhida, será desclassificado.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao

conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento)

superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9.3 Os contemplados em obras audiovisuais de longa, média, curta metragem e documentários, ficarão obrigados a fazer pelo menos uma exibição da obra contemplada em escola pública.

9.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dezembro de 2024.

10. CRONOGRAMA DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

DATA OU PERÍODO	EVENTO
Publicação do Edital	27/11/2023
Inscrições	27/11 a 01/12/2023
Análise dos Projetos pela Comissão	Até 05/12/2023
Resultado Preliminar	05/12/2023
Recursos	05/12/2023 a 07/12/2023
RESULTADO FINAL	08/12/2023
PAGAMENTOS	Até 31/12/2023

11. ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria

de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela comissão de avaliação da cidade de Anísio de Abreu-PI.

11.4 A Comissão de Seleção será presidida e coordenada pelo presidente

(a) do conselho municipal de Cultura, sendo que esta atuará na coordenação e não julgará as inscrições, salvo em caso de empate técnico.

11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos conforme a tabela abaixo:

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

11.9 Os recursos deverão ser apresentados no mesmo formato da inscrição (física), no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e no Diário Oficial dos municípios, passando então para a próxima fase da seleção.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Prioritariamente para premiações.

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital, proveniente da Lei Paulo Gustavo.

12.3 Haverá a disposição de vagas de suplentes, que poderão ser convocados em caso de sobra de recursos ou de desistência dos contemplados inicialmente.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária municipal de cultura, esporte e lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 60 (sessenta) dias após a homologação do resultado final.

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (Dois) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, logo da Lei Paulo Gustavo e Secretaria municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Anísio de Abreu-PI.

14.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 Todos os projetos contemplados ficarão obrigados a apresentação de Prestação de Contas Financeira. A referida prestação de contas constitui-se na apresentação de Notas Fiscais, Recibos, Transferências Bancárias e Provas de serviço (fotos e vídeos), devendo ser apresentada até 60 (sessenta) dias, a contar do fim da execução do projeto, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a cargo da administração.

15.3 O agente cultural deverá apresentar ainda na prestação de contas, Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III, podendo o mesmo ser dispensado a cargo da administração, quando possível a "prestação de informações in loco".

15.3.1 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias, a contar do fim da execução do projeto, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a cargo da administração.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Paralelamente, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos municípios, site da Prefeitura municipal de Anísio de Abreu e nas mídias sociais oficiais.

16.2 Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Anísio de Abreu-PI.

16.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e da Comissão Avaliadora.

16.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a

qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando assim a Secretaria de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei PauloGustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação do período de execução da lei.

16.9 Dentro dos recursos previstos poderá haver chamada de suplência, caso se verifique a disponibilidade de recursos, a qualquer fase do processo legal.

16.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Critérios de seleção

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Relatório de Prestação de Contas Financeira

Anexo V - Formulário de Recurso;

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL LPG 01/2023

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia (se houver): _____

CNPJ: _____

Endereço/sede: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

A Pessoa Jurídica pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

A equipe da PJ possui Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

O Projeto do grupo contempla ações para público algo "negros, indígenas ou pessoas com deficiência?"

- () Sim

Qual delas? _____

Qual a sua principal atuação da PJ no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s _____.

2. DADOS DO PROJETO

- ☐ PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
- ☐ PREMIAÇÃO DE CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES
- ☐ CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, APOIO A CINE CLUBES E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS
- ☐ PREMIAÇÃO MOSTRA CULTURAL - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Nome do Projeto:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do	Justificativa	Unidade de	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
--------------	---------------	------------	----------------	------------	-------------	---------------------

item		medida				
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os documentos solicitados no item 6.2.2 e as declarações dos anexos, se for o caso.

Município-PI, ____, de _____ de 2023.

(assinatura física ou com certificado digital)

Nome do Representante legal

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO

A comissão de avaliação atribuirá notas de 0 a 5 ou 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade de Anísio de Abreu-PI. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura na cidade.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	05

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	05
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	05
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. *Será observado se o proponente possui algum título de relevância na área do projeto (ex: premiação anterior como pessoa jurídica)	20
H	Tempo de atuação comprovada (De 1 a 10 pontos para os fazedores com o tempo mínimo de atuação)	10
I	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural dentro do projeto.	05

I	Certificação de utilidade pública estadual - Será avaliado o interesse público da execução do agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

2.1 A pontuação final de cada candidatura será através do CONSENSO DOS MEMBROS DE AVALIAÇÃO.

2.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios obrigatórios será desclassificado do Edital.

2.2- Em caso de empate, a inscrição será encaminhada e decidida pelo Presidente da Comissão, de acordo com os seguintes critérios:

I – O desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “B” e “G”, respectivamente.

II – Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedor o proponente com maior nota nos critérios de pontuação extra, em último caso, se ainda permanecer o empate, a questão será decidida por sorteio.

2.3- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos, ficando sua efetiva classificação condicionada ao número de vagas existentes. Os que obtiverem nota menor que 50 pontos (nota de corte) ficarão desclassificados sumariamente.

2.4- A Classificação do projeto será feita em detrimento da nota avaliativa, em relação as vagas disponíveis. De modo que serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria e faixa na qual foram inscritos.

3.0- Em linhas gerais, serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III – Não enviarem nenhuma documentação de “comprovação de atuação cultural”.

3.1- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural ou instituição proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

Anexe fotos e outras formas de comprovação visual.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

3. RELATÓRIO FINANCEIRO

Relacionem em forma de tabela as despesas realizadas no projeto.

4. ANEXOS

4.1 Anexe as cópias dos documentos financeiros (notas fiscais, recibos, transferências e extrato bancário).

4.2 Anexe as provas de serviços (fotos, vídeos e material de divulgação físicos e eletrônicos).

Anísio de Abreu – PI, ____ de _____ de 2023.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural ou entidade proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, apresentação, espetáculo etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode citar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ☐ Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Anísio de Abreu – PI, ____ de _____ de 2023.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente